

# GUIA RÁPIDO: ORIENTAÇÕES SOBRE O DEPOIMENTO ESPECIAL



Informativo para os(as) profissionais  
diretamente envolvidos(as) no  
contexto das audiências.





## Apresentação

O **Guia Rápido** é um informativo construído pela **Coordenadoria da Infância e Juventude** do Tribunal de Justiça do Maranhão, voltado **aos(às) profissionais** diretamente envolvidos(as) **no contexto das audiências do Depoimento Especial**.

Tem como **objetivo esclarecer alguns pontos importantes** e direcionar sobre a instalação e organização do espaço utilizado **para a oitiva**, assegurada pela Lei nº 13.431/17, que instituiu a atuação do poder público para a proteção e garantia de direitos das crianças e adolescentes.

Esperamos contribuir para que, efetivamente, **crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência possam ser recebidos(as) e ouvidos(as) de forma acolhedora** pelo Poder Judiciário do Maranhão.

# Depoimento Especial

## O que é Depoimento Especial?

É o procedimento de oitiva da vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária. O ideal é que seja realizado uma única vez, em sede de produção antecipada de prova, garantida a ampla defesa do investigado.

## Quem realiza o Depoimento Especial?

Profissionais do sistema policial ou judiciário que tenham capacitação no Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense (PBEF).

# Escuta Especializada

## O que é Escuta Especializada?

A escuta especializada consiste em um procedimento de "acolhimento" (recepção humanizada) e entrevista sobre a situação de violência com a finalidade de garantir proteção e atendimento de crianças e adolescentes, limitando o relato estritamente ao necessário.

## Quem realiza a Escuta Especializada?

Profissionais da saúde, da assistência social, educação e dos direitos humanos que façam parte da Rede de Proteção, municipal, estadual ou de Centros de Atendimento Integrados. Estes profissionais terão o primeiro contato com a vítima para assegurar proteção social e provimento de cuidados.



# Instalação da Sala de Depoimento Especial

O que é preciso para a sua instalação?

A INSTALAÇÃO DAS SALAS DE DEPOIMENTO ESPECIAL DEVE ATENDER AOS SEGUINTE REQUISITOS:

**Instalações** mínimas e **de baixo custo**;

**O espaço deve preservar uma distância da sala de audiência**, evitando o encontro do(a) depoente(a) com o acusado(a) ou partes;

**Sala** reservada, silenciosa, com decoração **acolhedora e simples**, para evitar distrações.

**MATERIAIS NECESSÁRIOS:**

Móveis: **duas poltronas ou cadeiras confortáveis** e mesa de apoio;

**Microcomputadores, webcams** e ferramentas tecnológicas **para transmissão online** à sala de audiências, com disponibilidade para gravação;

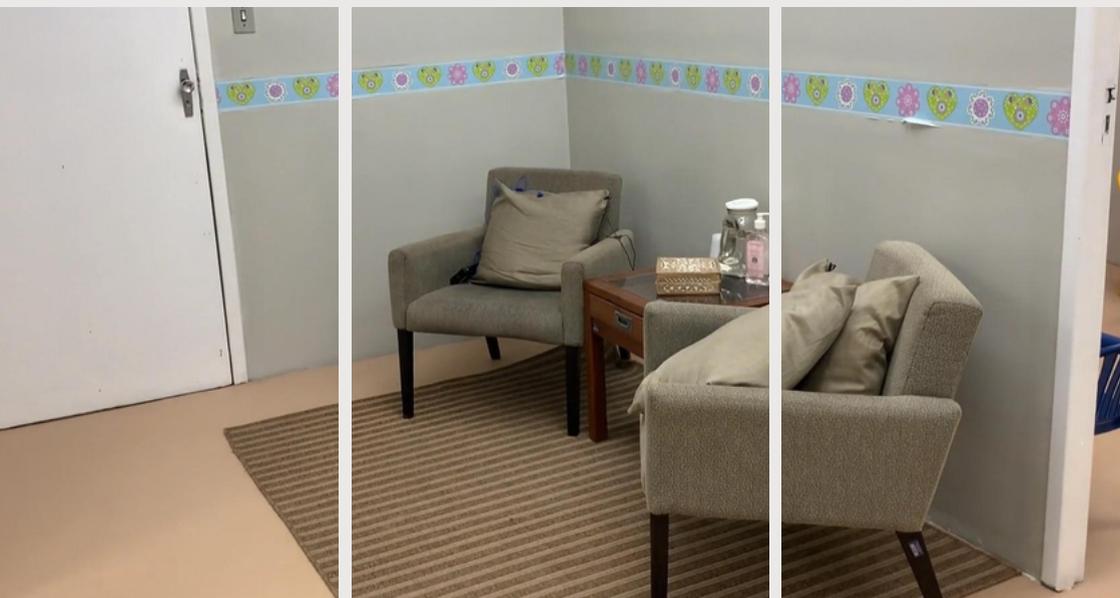
**Telefone, ponto auditivo ou outro recurso** para comunicação entre entrevistador(a) e juiz(a).

## DISPOSIÇÃO DOS RECURSOS NA SALA:

Mobiliário simples contendo **duas poltronas ou cadeiras confortáveis**, uma mesa para apoio, (para **água e lenços de papel**) e **uma almofada** (para conforto sensorial), caso queira.

É necessário observar a posição dos móveis. Para evitar que o(a) entrevistador(a) fique em contato visual direto com a criança, é preferível que se evite a **colocação das poltronas** uma de frente para outra, sendo mais adequada a disposição **de forma que façam o ângulo de 110°**.

Apesar de simples, **o ambiente deve ser acolhedor e acolhedor**.



Fonte da imagem: sala do Depoimento Acolhedor no Centro Integrado da Criança e do Adolescente (Cica), Recife, projeto do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE).



# Postura dos(as) Profissionais X Revitimização

## O QUE É REVITIMIZAÇÃO?

É o nome dado ao **sofrimento** que crianças e adolescentes sentem **ao ter que contar repetidas vezes a violência** da qual foram vítimas ou testemunhas.

## O QUE É “VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL” ?

Qualquer **ato feito pelos(as) profissionais envolvidos(as), de conduta inapropriada, que gere sofrimento** desnecessário à criança ou adolescente em situação de violência.

### *Atenção*

O(A) responsável pela coleta do depoimento especial não pode permitir, em qualquer hipótese, que sejam formuladas perguntas que causem constrangimento e/ou sofrimento à criança ou adolescente sem jamais perder de vista que não é ele/ela quem está em julgamento.



# Capacitação de magistrados(as) e servidores(as) em Depoimento Especial

**Os tribunais estaduais e federais deverão capacitar magistrados, magistradas e profissionais que atuam na realização do Depoimento Especial**, mediante convocação, de forma interdisciplinar e continuada, preferencialmente conjunta.

A capacitação ofertada deverá conter preferencialmente, os marcos do PBEF, método validado e científico. A Coordenadoria da Infância e Juventude oferece regularmente turmas de capacitação PBEF.

## **Art. 15**

É obrigatória a capacitação de magistrados(as) e profissionais que atuam na realização do depoimento especial.

(Fonte: Resolução CNJ n° 299/2019)

# Como é colhido o Depoimento Especial?

## Considerações sobre o PBEF

O PBEF segue etapas bem definidas e validadas cientificamente, portanto, alguns pontos importantes que devem ser de conhecimento geral:

- **O Depoimento Especial será transmitido em tempo real para a sala de audiência,** preservado o sigilo e será gravado em áudio e vídeo;



- É necessária a garantia de que o(a) depoente **está alimentada e emocionalmente estável** para participar da audiência;



- **Os(as) facilitadores(as) esclarecem à criança e ao(à) adolescente sobre seus direitos e os procedimentos a serem adotados.** Não devem ser relatada a leitura da denúncia ou peças processuais;

- Todos(as) os(as) envolvidos(as) devem ter a **distinção clara entre as ações** necessárias nas fases distintas, entrevista e encaminhamento, **de modo que a entrevista não se converta em mera produção de provas.**



- O(A) **profissional poderá adaptar as perguntas** à linguagem de melhor compreensão da criança ou do(a) adolescente;



- **É assegurada** à criança ou ao(à) adolescente **a livre narrativa** ;



- **Deve ser respeitado o tempo necessário para se realizar uma entrevista completa** e para evitar qualquer aspecto coercitivo em seu decorrer, como abreviar ou suprimir indevidamente fases da entrevista;

- Findo o procedimento previsto, após consultar as partes e o Ministério Público, **a autoridade judiciária avaliará a pertinência de perguntas complementares**, organizadas em bloco, que serão repassadas ao(à) entrevistador(a) para fazer as adequações necessárias.

# Perguntas Frequentes

## **E quando não há a sala de depoimento?**



Alternativamente, é também possível o uso de salas da rede de proteção e seja transmitido em tempo real para a sala de audiências. É oportuno que tal solução seja em caráter provisório ou, que seja assegurada, minimamente, a instalação de salas de depoimento especial de abrangência regional.

---

## **E nas comarcas que não possuem profissionais capacitados?**



Estarão impedidas de realizá-los, solicitando o apoio da rede de proteção e profissionais que trabalham com a escuta especializada.

---

## **Outras alternativas possíveis:**



A realização de convênios, parcerias com órgãos e entidades públicas e particulares para realização do depoimento especial pelo TJMA, uma alternativa, até a regularização do quadro funcional.

---



**Desembargador Paulo Sérgio Velten Pereira**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

**Desembargadora Sônia Maria Amaral  
Fernandes Ribeiro**  
Presidente da Coordenadoria da Infância e  
Juventude

**Juíza Marcela Santana Lobo**  
Coordenadora da Infância e Juventude

**Equipe da Coordenadoria da Infância e  
Juventude e Integrantes do Grupo de  
Trabalho do Depoimento Especial**

Maria Teresa Feitosa Rêgo  
Cacilda Maria da Cruz Oliveira  
Stela Constância Fonseca Lima Nogueira  
Káty Maria Nogueira Morais  
Jesaias Silas da Silva